

# LEI Nº 017/97

DATA: 07 DE MAIO DE 1.997

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR TERMO DE CONVÊNIO COM O FÓRUM DA COMARCA DE SINOP - MT.

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o **Chefe do Poder Executivo** autorizado a assinar Termo de Convênio com o Fórum desta comarca para auxílio de custeio dos serviços internos básicos, no valor de **RS 500.00** (quinhentos reais) mensais.

**Artigo 2º**- O prazo de vigência do Termo de Convênio é de 09 meses, vencendo em 31/12/97, podendo ser renovado anualmente, mediante termo aditivo entre as partes.

**Artigo 3º**- Para atender as despesas do convênio, fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito adicional Especial no valor de RS 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) da seguinte dotação orçamentária;

<b>02.</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	
<b>02.010.</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	
<b>02.010.02.</b>	<b>Judiciário</b>	
<b>02.010.02.04.181.</b>	<b>Transferências Financeiras</b>	
<b>02.010.02.04.181.1045.</b>	<b>Cont. p. desp. Poder Judiciário Comarca de Sinop-MT</b>	
<b>3.2.2.303</b>	<b>Contribuições correntes</b>	<b>R\$</b>
<b>4.500,00</b>		

**Artigo 4º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, será anulado parcialmente a seguinte dotação:

<b>03.020.0.0.10.57.316.1005.</b>	<b>Construção de 50 unidades habitacionais</b>	
<b>4.1.1.0</b>	<b>Obras e instalações</b>	<b>R\$</b>
<b>4.500,00</b>		

**Artigo 5º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 07 DE MAIO DE 1997

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI  
PREFEITO MUNICIPAL